

LEI Nº 429, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CAPTAÇÃO
DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. É criada, na Administração Centralizada do Município, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos tem como finalidades:

I – planejar e coordenar a captação de recursos externos às finanças do Município, com vistas ao desenvolvimento e implementação de projetos prioritários e cuja execução envolva investimentos elevados;

II – promover a identificação de fontes de recursos e manter contato com organismos públicos e privados e com entidades financeiras, com o fim precípua de obter ingressos adicionais para investimentos;

III – planejar os estudos necessários à criação de uma agência de desenvolvimento municipal de fomento às atividades produtivas e coordenar as ações de institucionalização e operação deste organismo;

IV – estabelecer e coordenar as relações de cooperação bilateral e multilateral com outros entes da Federação e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, de interesse para o Município;

V – contatar empreendedores e receber missões estrangeiras, institucionais ou comerciais;

VI – apoiar o intercâmbio comercial e tecnológico dos agentes econômicos do município, bem como encaminhar suas demandas;

VII – formular políticas de inserção regional e internacional, quando for o caso, da produção e das potencialidades do município;

VIII – desempenhar outras atribuições pertinentes incumbidas ou delegadas pelo Prefeito.

Art. 3º. É criado o cargo de Secretário Municipal na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos.

Art. 4º. A estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos será definida através de Decreto do Executivo.

Art. 5º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos a utilizar funcionários cedidos das demais Secretarias Municipais, para o atendimento de suas finalidades, enquanto não forem criados e preenchidos os seus próprios cargos.

LEI Nº 429, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 – FL.02

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta correrão à conta do Orçamento do exercício de 2001 e posteriores.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2001.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 29 de dezembro de 2000.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Amilton José de Oliveira
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Jordani Daitx da Silveira
Sec. Mun. da Agr., Ind., Com. e Turismo

Manoel Versi Barbosa Pacheco
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.